



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal na Bahia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no exercício de suas atribuições previstas pelo art. 33, I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e pelo art. 48, inciso XX c/c art. 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o previsto no art. 21, parágrafo único, da [Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020](#), que regulamenta o Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º A função de servidor coordenador de diligências externas do Ministério Público Federal na Bahia será exercida pelo assessor chefe da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República na Bahia (ASSPAD-BA) e, na sua ausência, pelo respectivo substituto.

Art. 2º Caso o cumprimento da diligência demande o acesso a outros dados, como endereços residuais, ou a avaliação de risco justifique o conhecimento mais detalhado de dados de pessoa física, o servidor executor deverá registrar o pedido no Sistema Nacional de Pedidos de Pesquisa.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

**Este texto não substitui o** [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 17.](#)